

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137

Município de Porto Xavier

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade contratação de empresa para realizar treinamento de prevenção e combate a incêndio tem por finalidade capacitar os profissionais que atuam nas escolas e atualizar o alvará de funcionamento da rede municipal de ensino de Porto Xavier. Garantindo que a escola possa elaborar em conjunto com os profissionais e alunos um plano de segurança que contemple medidas de prevenção e combate a incêndios, além de garantir a segurança dos mesmos em casos de emergência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Além do conhecimento técnico, treinamentos como este proporcionam o desenvolvimento da consciência situacional. Isso permite que os integrantes das equipes identifiquem rapidamente as características do incêndio, avaliem a gravidade da situação e tomem decisões adequadas.

Os treinamentos de **TPCI** enfatizam a importância do trabalho em equipe, resultando em uma maior eficiência operacional, uma vez que as equipes desenvolvem a habilidade de agir de forma coordenada e rápida durante uma emergência.

O treinamento das equipes se faz importante para a renovação do **C.L.C.B - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros e obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI**, para isso é necessário seguir os critérios contidos na Lei Complementar nº 15.907/2022.

Dessa forma, atente-se a essa norma e atue conforme a lei vigente.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos de art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, cuja a modalidade será definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	UNID.	PERÍODO
	O treinamento abrangerá 21 pessoas e abordará assuntos como: <ul style="list-style-type: none">• teoria do fogo,• classes de incêndio,	21	Und.	Abril

	<ul style="list-style-type: none"> • tipos de extintores, • prevenção de acidentes, • sinalização de pânico e fuga, <p>A empresa que realizará o treinamento deverá fornecer o material necessário para a realização do mesmo.</p> <p>Data prevista: 25/04/2024</p>			
--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de aproximadamente R\$ 1.512,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do material descrito para a SMECD de Porto Xavier, ofertando a equipe cadeiras com qualidade e conforto com o objetivo de um melhor desempenho das funções.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica o Secretário Municipal de Educação, Domingos Garcia Júnior, para atuar como gestor e como fiscal do contrato, Rafaela Anger Kaiser, Diretora do Departamento de Controle Administrativo da SMECD.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto Xavier, 19 de março de 2024.

Domingos Garcia Júnior
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Adriana Schropfer Engroff
Professor(a)